

HABITAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

O QUE O TCU FISCALIZOU?

O objetivo da fiscalização, na modalidade Levantamento, foi conhecer o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), a fim de identificar potenciais riscos na sua implementação e avaliar oportunidades de futuras ações de controle.

A fiscalização foi realizada no período compreendido entre 22/9/2020 e 12/2/2021.

O novo programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional tem o objetivo de promover o direito à moradia adequada à população de baixa renda por meio da concessão de financiamento, em condições especiais de subsídio, para a execução de obras e serviços destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais e à melhoria das condições das habitações.

Foram realizadas oficinas destinadas à identificação e à análise de riscos e discussões técnicas entre os auditores e os responsáveis pela elaboração e planejamento do programa.

O QUE O TCU ENCONTROU?

Quanto à formulação de políticas públicas, concluiu-se que o MDR conta com suporte técnico e parcerias de qualidade, porém, não houve a apresentação de um estudo de alternativas para validar a sua melhor forma de atuação, considerando riscos, benefícios e custos.

Com relação ao desenho da política pública, em especial os aspectos relativos ao monitoramento e a transparência do programa, entendeu-se que embora os mecanismos de controle estejam bem definidos nos normativos publicados, o programa ainda carece de melhores definições quanto ao plano de monitoramento, à avaliação dos resultados da política, ao estabelecimento de indicadores e metas que permitam aferir sua eficiência, bem como em relação aos procedimentos previstos para divulgação de

informações, dados e resultados do programa. Tal constatação foi considerada um relevante risco ao programa.

- Os riscos considerados de maior relevância e que foram objeto de detalhamento nas oficinas de trabalho foram:
- Desequilíbrio entre a alocação dos recursos do programa e a inadequação habitacional de cada região do país;
- Ineficácia na operacionalização do programa devido à inaptidão do Agente Financeiro ou do Agente Promotor;
- Paralisação/atraso no processo da regularização fundiária ou de descontinuidade das etapas;
- Comprometimento ou atraso na execução das etapas devido à contratação de projetos de regularização fundiária com baixa qualidade;
- Seleção de beneficiários que não atendem aos critérios de elegibilidade e de priorização;
- Inexecução, execução parcial ou deficiente das obras de melhoria habitacional;
- Desconexão entre o desenho do programa e a realidade de municípios e estados;
- Inexistência/insuficiência de mecanismos e procedimentos de monitoramento, avaliação e transparência do programa

O QUE O TCU DECIDIU?

O processo ainda não foi apreciado pelo Plenário e a proposta de encaminhamento da Unidade Técnica contempla o envio do relatório para o MDR para avaliar a

Diante da relevância do programa no contexto das políticas habitacionais para a população de baixa renda e dos riscos à implementação do programa já mapeados, considera-se importante que a SeinfraUrbana avalie a incorporação ao seu planejamento de ações de controle sistemáticas sobre as etapas e os aspectos do programa.

BENEFÍCIOS

Espera-se que a atuação do TCU possa contribuir com o aperfeiçoamento da formulação da política pública e que o conhecimento adquirido a respeito do programa possibilite o planejamento de futuras ações de controle alinhadas com o objetivo estratégico do TCU de contribuir para que a população tenha acesso à moradia adequada.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: processo ainda não julgado pelo Tribunal

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

TC: 033.833/2020-6

Unidade Técnica Responsável: SeinfraUrbana